

**PORTARIA N.º 516/2016-PTJ**

A Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** o despacho-ofício n.º **571/2016-GP/TJAM** do Processo Administrativo n.º **2016/005349**

**RESOLVE**

**RETIFICAR** os termos da Portaria n.º **311, de 25.02.2016**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CONCEDER**, na forma do art. 262 da Lei Complementar n.º 17, de 23.01.97, (Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas) a Excelentíssima Desembargadora **ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO**, Membro deste Poder, **10 (dez) dias de férias regulamentares**, no período de **06 a 15.06.2016**, referentes ao exercício de **2014**.”

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 28 de março de 2016.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**  
Presidente

**PORTARIA N.º 1106/2016**

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.937, de 05.8.2014, da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Poder, e

**CONSIDERANDO** o ofício n.º **94/2016-GP**, datado de **21.03.2016**, bem como o despacho exarado às fls. 05 do **Processo Administrativo n.º 005177/2016**;

**RESOLVE**

**LOTAR** o servidor **SINÉZIO GOMES DE ALMEIDA NETO**, Assistente Judiciário do quadro efetivo deste Poder, para exercer as funções de seu cargo na **Divisão de Pessoal (DVPESSOAL)**, cessando os efeitos da **Portaria n.º 2449, de 13.06.2014**, que lotou o referido servidor no **2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 21 de março de 2016.

**MARIA ZULENA DE MATOS**  
Secretária-Geral de Administração

**EDITAIS****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA****EDITAL TJAM N.º 01/2016 - NUPEMEC.**

**O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS** torna pública a abertura de seleção para **Conciliadores e Mediadores Internos e Voluntários** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. Conforme a

Lei n.º 9.608/1998 considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, que não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**REQUISITOS PARA CANDIDATURA:**

1. São requisitos para a candidatura:
  - a) ser brasileiro ou estrangeiro, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma de legislação aplicável;
  - b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade.
  - c) estar no gozo dos direitos políticos;
  - d) não ter antecedentes criminais nem ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada, o que deverá ser declarado pelo candidato, sob as penas legais, no momento da inscrição;
  - f) na atividade de **Conciliador**, estar matriculado em curso de nível superior de qualquer área a partir do 4º (quarto) semestre, e/ou ter graduação em qualquer área de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - g) na atividade de **Mediador**, ser graduado há pelo menos 2 (dois) anos em qualquer curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
    - 1.1 Poderão participar da seleção pública:
      - a) Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas que se encontram no exercício regular de suas funções, cuja frequência de atividade se limitará, no mínimo 1 (uma) vez por semana, sob aprovação do superior hierárquico;
      - b) Magistrados e Servidores aposentados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
      - c) Voluntários (Público externo), que atendam aos requisitos do item 1.

**DAS INSCRIÇÕES**

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições da seleção pública estabelecidas neste Edital.
  - 2.1 As inscrições serão efetuadas gratuitamente no período entre **08 horas de 04/04/16 e 14h horas de 15/04/16** (horário local), exclusivamente no site desta Instituição, pelo link <http://extranet.tjam.jus.br/conmed>, que pode ser acessado pelo portal [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br), no menu concursos e estágios.
  - 2.2 A inscrição que não atenda a todos os pré-requisitos fixados neste edital será cancelada a qualquer tempo.
  - 2.3 O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição terá sua inscrição indeferida.
  - 2.4 Os candidatos que efetuaram suas inscrições pelo site no prazo estipulado no item 2.1 deverão entregar os documentos listados abaixo, nos dias **18, 19 e 20 de Abril, no horário das 08h00 às 14h00**, na Escola de Aperfeiçoamento do Servidor, localizada no 1º andar do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes (Av. André Araújo, s/n):
    - a) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
    - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
    - c) Cópia do comprovante de residência;
    - d) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais do Tribunal de Justiça do Amazonas; de antecedentes criminais da Justiça Federal e Polícia Federal (podem ser emitidas nos sites das instituições).
    - e) Em caso de estudantes, comprovante de matrícula atualizado, de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, a partir do 4º (quarto) período ou o equivalente para escolas de regime anual;
    - f) Em caso de graduados, diploma ou certificado de conclusão de curso ensino superior há mais de 2 (dois) anos em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
    - 2.4.1 Os candidatos que são funcionários do Tribunal de Justiça do Amazonas, e que se estão em exercício regular de suas funções, além dos documentos listados acima, deverão entregar autorização assinada pelo superior hierárquico para participar da seleção.
    - 2.5 O edital de homologação e indeferimento das inscrições será divulgada no portal do Tribunal de Justiça do Amazonas, no menu concursos e estágios do site [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).



### DA SELEÇÃO

3. A seleção será realizada mediante a entrega da documentação exigida para a inscrição, entrevista, e pela frequência e aproveitamento em Curso de Formação para Conciliadores e Mediadores, de acordo com estrutura curricular definida pelas diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, e pela Resolução nº 125/2010. Após a seleção, o candidato a conciliador ou mediador firmará termo de adesão e compromisso na forma do art. 2º da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei de Serviço Voluntário).

3.1 O curso é composto de 02 (duas) partes: 01(uma) teórica e 01(uma) prática. O módulo teórico consiste em 40 horas/aula, complementadas por 60 a 100 horas do módulo prático (estágio supervisionado).

3.2 Ao final dos dois módulos do curso, o candidato receberá certificado que o permitirá atuar como Conciliador ou Mediador do Tribunal de Justiça do Amazonas, **nos CEJUSCs, Varas ou Unidades Judiciárias indicadas** pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Amazonas (NUPEMEC).

### DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4. O conciliador ou mediador atuará pelo prazo de 01(um) ano, permitida uma prorrogação por igual período, observada os critérios de conveniência e oportunidade para o TJAM, respeitando o termo de compromisso previamente assinado;

4.1 A atividade voluntária não será remunerada, não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Poder Judiciário do Amazonas, nem, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim, conforme preceitua a Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, (Lei Serviço Voluntário), podendo o candidato estudante utilizar a referida atividade como horas complementares na instituição do ensino superior, conforme regimento do curso, bem como servir para comprovação de prática jurídica para bacharéis em Direito;

4.2 Os locais e frequência da prestação do serviço serão definidos posteriormente pelo NUPEMEC;

4.3 O conciliador ou mediador assinará lista de presença ou registro de ponto eletrônico no local onde exercerá suas funções, para fins de controle de frequência;

4.4 O conciliador ou mediador será avaliado periodicamente, e cumulativamente pelos magistrados responsáveis pelas unidades judiciárias onde desempenha rão suas funções, pelo NUPEMEC, e pelos usuários dos serviços;

4.5 Caberá às unidades judiciárias a que os conciliadores e mediadores estiverem vinculados, a elaboração de relatórios indicativos do número de sessões realizadas nas áreas extraprocessual e processual, informando as respectivas matérias, produtividade, e outros dados porventura relevantes, a critério do NUPEMEC;

4.6 Os Magistrados das unidades judiciárias em que forem desenvolvidas atividades de conciliação e mediação, poderão propor ao NUPEMEC a exclusão de conciliadores e mediadores que tenham conduta inadequada na prática das atividades;

4.7 A prática de infração do Código de Ética previsto na Resolução nº 125/2010 do CNJ, ato de improbidade, prática de conduta inadequada ou condenação definitiva em processo criminal levará à exclusão do conciliador ou mediador do cadastro mantido pelo NUPEMEC;

4.8 O conciliador ou mediador poderá também ser dispensado por desempenho insuficiente, falta de assiduidade, impontualidade, falta de urbanidade e não observância das orientações do Magistrado supervisor ou do NUPEMEC.

### DA CAPACITAÇÃO

5. O candidato convocado para a capacitação, através de publicação no DJE, deverá confirmar sua participação pelo do e-mail eastjam@tjam.jus.br, sendo considerado desistente da Seleção Pública o candidato que não fizer sua confirmação, no prazo máximo de 72 horas da convocação.

5.1 O curso é composto de duas etapas: o teórico com 40 horas/aula e o estágio auto/supervisionado de 60h a 100 h. O aluno reprovado na parte teórica fica impedido de realizar o estágio auto/supervisionado.

5.2 O estágio supervisionado será cumprido, sob termo

de compromisso e adesão, em locais que serão definidos posteriormente, ficando o responsável pela unidade judicial encarregado pelo envio dos formulários de avaliação para o NUPEMEC.

5.3 A modalidade do estágio, supervisão ou autossupervisão, será definida pela instrutoria do aluno com autorização do NUPEMEC.

5.4 Será considerado reprovado na parte teórica o aluno que não atingir o percentual de frequência exigido (100% da carga horária do curso) ou não obter rendimento satisfatório nas avaliações do instrutor responsável.

5.5 O candidato a mediador deve observar 2 (duas) sessões e realizar 6 mediações e 2 mediações, aplicando-se na última sessão a avaliação final para fins de certificação.

5.6 Após a confirmação da aprovação no módulo teórico, o aluno deve agendar junto a unidade judiciária em que exercerá suas atividades, no mínimo, uma sessão por semana, ao longo do prazo definido para a finalização do módulo prático, a fim de evitar acúmulo de marcações no final do período, sob pena de não cumprimento do módulo.

5.7 O prazo para cumprimento do módulo prático de estágio supervisionado é de 1 (um) ano, cuja contagem se iniciará cinco dias úteis após do término da parte teórica do Curso. Podendo ser prorrogado por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Amazonas.

5.8 Os formulários das sessões de conciliação/mediação serão encaminhados ao NUPEMEC no prazo máximo de cinco dias úteis após o término do prazo para cumprimento do estágio supervisionado.

5.9 Entregue o formulário de avaliação final e relatório de atividades desenvolvidas, o estágio supervisionado estará concluído, podendo ser nomeado como conciliador/mediador do TJAM.

5.10 Será obrigatória, para permanência no quadro geral de mediadores do TJAM, a frequência em curso de aperfeiçoamento ou aprofundamento a cada 2 (dois) anos, a partir da data da certificação como mediador.

5.11 O Certificado de Conclusão do Curso e do período de atuação será entregue aos participantes, mediante o preenchimento das seguintes condições:

- atingir no mínimo 100% (cem por cento) de frequência no curso teórico;
- obter rendimento satisfatório nas avaliações relativas à parte teórica;
- concluir o estágio supervisionado com entrega de relatório de atividades desenvolvidas.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. Ao final da seleção, o candidato a mediador/conciliador firmará termo de adesão e compromisso, na forma do art. 2º da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (voluntariado), no qual concordará em atuar como mediador/conciliador voluntário no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante 1 (um) ano.

6.1 As convocações para realizar o Curso de Formação de Mediador e Conciliador serão realizadas pelo Diário da Justiça Eletrônico, e e-mail cadastrado no ato da inscrição;

6.2 A Seleção Pública terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado da data de publicação dos aprovados, prorrogável por igual período, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

6.3 O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Amazonas reserva-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase da presente seleção pública, em razão de atos não previstos.

Manaus, 28 de Março de 2016.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**  
Presidente